

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC3108/989/20PoderEXECUTIVOMunicípioIlha Comprida

Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Período 11/2020

Relator Dr. Dimas Ramalho

Unidade Fiscalizadora UR-12 UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO

Responsável Geraldino Barbosa Oliveira Junior

 Cargo
 PREFEITO

 CPF
 132.531.658-09

Período de Gestão 01/01/2020 a 31/12/2020

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 02/2016, vimos por meio deste alertá-lo(a) a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: LRF

1.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9° da Lei Complementar nº 101/00.

1.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável em virtude da ocorrência de déficit, uma vez que o total da despesa liquidada ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando tendência ao desequilíbrio financeiro, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações.

1.3 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Alerte-se que, embora não tenha sido verificado acréscimo no percentual da despesa com

pessoal no período ora analisado em relação ao apurado em junho/, o Poder em questão ultrapassou o limite legal estabelecido no artigo 20, inciso III, devendo, portanto, observar as vedações e os limites de recondução estabelecidos nos artigos 22 e 23 do citado diploma legal.

1.4 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Alerte-se que a situação de liquidez apresenta déficit no resultado do período atual e no projetado para o exercício revelando-se desfavorável frente ao adimplemento dos compromissos, comprometendo, por conseqüência, a execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: 03/02/2021 Hora da Geração: 21:58:09